ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 843/77, de 31 de outubro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ MESQUITA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ MESQUITA DA SILVA, localizado no Bairro "Parque das Laranjeiras" com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, fica situado à Av. Minas Gerais' na Quadra 44 - Lote nº 19; limitando-se ao Nascente com o Lote nº 17, ao Poente com o Lote nº 21; ao Norte com quem de direito e ao Sul com a referida Avenida, medindo 10,00mts(dez) metros de frente por 30,00mts. ' (trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.